

PROJETO DE LEI

Expediente PM 09/2001

CM 36/01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AVIMAFFO, visando o repasse de um auxílio financeiro.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de convênio, um auxílio financeiro de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) à Associação dos Viveiristas de Mudas de Árvores Frutíferas, Florestais e Ornamentais – AVIMAFFO, inscrita no CGCMF sob nº 90874678/0001-96.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será repassado em quatro (04) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada e deverá ser depositado em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para o comprovante de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 2001.

Art. 3º - A destinação dos recursos concedidos por esta Lei bem como as obrigações e direitos da concedente e da entidade beneficiada, serão objeto de convênio a ser firmado posteriormente.

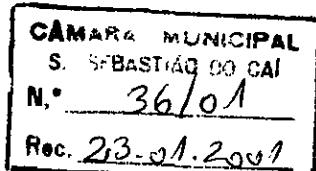
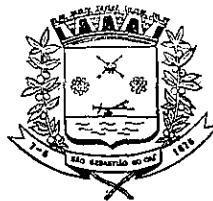
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 – Subvenções Sociais....R\$ 10.400,00

Art. 5º - Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

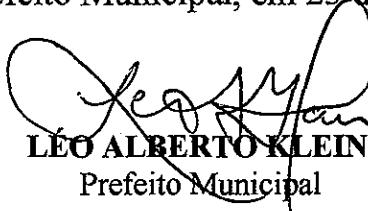
Senhores Vereadores:

Solicita o Executivo Municipal através do anexo projeto de lei, autorização para firmar convênio com a AVIMAFFO, visando o repasse de quatro (04) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 até abril de 2001, para o pagamento de um técnico em produção de mudas de flores e a conservação de um automóvel necessário ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

É do conhecimento de todos que a nossa produção de flores, apesar de ter se iniciado há muitos anos, não conta com o desenvolvimento tecnológico necessário. É para a AVIMAFFO manter a contratação de um técnico, enquanto se estuda novas alternativas, para atuar junto aos nossos produtores de flores, desenvolvendo novas técnicas e aplicando conhecimentos que irão dar um novo impulso a esta atividade, a qual já se dedicam tantos produtores rurais em nossa região.

As obrigações e deveres de cada uma das partes serão objeto de um convênio a ser firmado entre a Prefeitura e a AVIMAFFO. Tendo em vista a necessidade imediata da contratação desta profissional, peço a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 09/2001 - CM 36/01
Relator: Vereador Pedro Diomar P. Flores
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a firmar convênio com a AVIMAFFO, visando o repasse de um auxílio financeiro.

PARECER

O relator é de parecer favorável, dada a importância para o desenvolvimento de nossa floricultura e citricultura, principalmente com referência ao custeio dos serviços tecnológicos para estas atividades.

Em 23 de janeiro de 2001.

Vereador PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Relator

Voto dos Vereadores Paulo Bennemann, Astor dos Santos, Mozar Hoff e Erico Meirelles: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do referido projeto de lei.
Em 23 de janeiro de 2001.

Erico Meirelles
Vereador ERICO MEIRELLES
Presidente

Vereador ASTOR C. R. DOS SANTOS

Vereador MOZAR HOFF

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN